



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241203PE00113

LICITAÇÃO Nº. 00021/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RUA MANOEL DE SOUZA LIMA, 350 - CENTRO - RIACHO DE SANTANA - RN.

CEP: 59987-000 - E-mail: cplriacho2021@gmail.com - Tel.: (84) 33870055.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.357.634/0001-08, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00021/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Fornecimento de material hospitalar destinados as Unidades de Saúde deste Município de Riacho de Santana-RN.

Data de abertura da sessão pública: 20/12/2024. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: <https://bbmnetlicitacoes.com.br>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material hospitalar destinados as Unidades de Saúde deste Município de Riacho de Santana-RN.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Fornecimento de material hospitalar destinados as Unidades de Saúde deste Município de Riacho de Santana-RN -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <https://bbmnetlicitacoes.com.br>.

2.3.0 Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>;

3.2.1.2.www.novobbmnet.com.br;

3.2.1.3.<https://bbmnetlicitacoes.com.br>; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Recursos FMS e Próprios do Município de Riacho de Santana:

3.2000.2004.10.122.6000.2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA

3.2000.2004.10.302.6000.2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://bbmnetlicitacoes.com.br>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://bbmnetlicitacoes.com.br>.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.0. Licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.0. Valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.0. Valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.0. Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0. Licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.0. Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.0. Preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

- 10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.25.2. Empresas brasileiras;
- 10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.26.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.26.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.26.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.26.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.26.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.26.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.27.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.28.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salieta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.0. Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salieta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo

existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.0 prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.0 prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.0 recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.0 prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.0 recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://bbmnetlicitacoes.com.br>.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada

nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.0 cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1. O órgão ou a entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2. Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1. Regra geral:

23.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, a metade do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

24.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0. DO PAGAMENTO

27.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte.

Riacho de Santana - RN, 06 de Dezembro de 2024.

SAMUEL FERREIRA FERNANDES
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2024
TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material hospitalar destinados as Unidades de Saúde deste Município de Riacho de Santana-RN.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Fornecimento de material hospitalar destinados as Unidades de Saúde deste Município de Riacho de Santana-RN -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500 GR	ROLO	700	20,08	14.056,00
2	AGULHA HIPODERME DESCARTAVEL 25X0,7 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	40	11,25	450,00
3	AGULHA HIPODERME DESCARTAVEL 40X1.2 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	10	12,07	120,70
4	AGULHA HIPODERME DESCARTAVEL 13X4.5 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	20	11,22	224,40
5	AGULHA HIPODERME DESCARTAVEL 25X0,8 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	30	11,22	336,60
6	ALMOTILIA 125 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICORETO NA COR BRANCA/TRANSPARENTE	UNIDADE	30	4,81	144,30
7	ALMOTOLIA 125 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICORETO NA COR AMBAR	UNIDADE	10	4,81	48,10
8	ALMOTOLIA 500 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICORETO NA COR BRANCA/TRANSPARENTE	UNIDADE	30	6,56	196,80
9	ALMOTOLIA 500 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICORETO NA COR AMBAR	UNIDADE	10	6,56	65,60
10	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, 70%, LIQUIDO , LITRO, FRASCO.	UNIDADE	4000	10,63	42.520,00
11	ALCOOL ABSOLUTO (PURO 99%) FRASCO DE 1L	UNIDADE	40	13,63	545,20
12	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO 10 CM,128CM EM REPOUSO 13 FIOS UM/CM 2, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	3000	0,61	1.830,00
13	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO 15 CM,128CM EM REPOUSO 13 FIOS UM/CM 2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	8000	0,80	6.400,00
14	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO 20 CM,128CM EM REPOUSO 13 FIOS UM/CM 2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	5000	0,98	4.900,00
15	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO 30 CM,128CM EM REPOUSO 13 FIOS UM/CM 2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1000	4,31	4.310,00
16	AQUOSA DE CLOREXIDINA 2% ML/ML AQUA, CHLORHEXDINE DIGLUCONATE, GLYCERIN, and METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE (and) METHYLISOTHIAZOLINONE.	UNIDADE	150	33,73	5.059,50
17	AVENTAL 74% DE TECIDO, TECIDO LAMINADO DE POLIETILENO COM ADTIVO MASTERBATCH. COR: BRANCO. TAMANHO: UNICO (100±5cm ALTURA x 130±5cm LARGURA). PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	400	23,66	9.464,00
18	AGUA DESTILADA QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLUVEIS, LIMPIDA, INCOLOR E INODORA, EMBALAGEM DE 5 LITROS	UNIDADE	200	10,83	2.166,00
19	ÁGUA PARA INJEÇÃO DESTILADA ESTERIL 10ML	UNIDADE	20000	0,65	13.000,00
20	CLORETO DE SODIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO 100 ML.	UNIDADE	3000	8,07	24.210,00
21	CLORETO DE SODIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO 250 ML.	UNIDADE	1000	9,43	9.430,00
22	CLORETO DE SODIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO 500 ML.	UNIDADE	3000	10,87	32.610,00

23	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 16 G, PERIFERICO, SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO.	UNIDADE	500	1,64	820,00
24	CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 18 G PERIFERICO, CURTO SISTEMA DEGRANÇA, AGULHA ELETROPULIDA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSEPTICA.	UNIDADE	1000	1,64	1.640,00
25	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFERICO, SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO.	UNIDADE	3000	1,64	4.920,00
26	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFERICO, SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO.	UNIDADE	4000	1,64	6.560,00
27	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFERICO, SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO.	UNIDADE	5000	1,75	8.750,00
28	CATETER NASAL, TIPO OCULOS PARA OXIGENOTERAPIA, EM SILICONE. INFANTIL	UNIDADE	1000	1,76	1.760,00
29	CATETER NASAL, TIPO OCULOS PARA OXIGENOTERAPIA, EM SILICONE. ADULTO	UNIDADE	1000	1,68	1.680,00
30	CANULA ENDOTRAQUEAL -6,0MM	UNIDADE	5	7,30	36,50
31	CANULA ENDOTRAQUEAL-6.5MM	UNIDADE	5	7,30	36,50
32	CANULA ENDOTRAQUEAL-7,0MM	UNIDADE	5	7,30	36,50
33	CANULA ENDOTRAQUEAL-7,5MM	UNIDADE	5	7,43	37,15
34	CANULA ENDOTRAQUEAL-8MM	UNIDADE	5	7,43	37,15
35	CANULA ENDOTRAQUEAL-8,5MM	UNIDADE	5	7,43	37,15
36	CLAMP, PVC RIGIDO, UMBILICAL, ATOXICO, HIPOALERGENICO, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	10	1,13	11,30
37	COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE 13 LITROS.	UNIDADE	300	7,72	2.316,00
38	COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE 20 LITROS.	UNIDADE	500	9,83	4.915,00
39	COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE 30 LITROS.	UNIDADE	500	9,87	4.935,00
40	COLETOR UNISSEX DE URINA, PLASTICO, ESTERIL, GRADUADO, ADESIVO HIPOALÉRGICO, INFANTIL 100ML.	UNIDADE	200	0,68	136,00
41	COLETOR UNISSEX DE URINA, PLASTICO, ESTERIL, GRADUADO, ADESIVO HIPOALÉRGICO, ADULTO 2L.	UNIDADE	500	3,24	1.620,00
42	COLETOR DE URINA, PLASTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO CERCA DE 1500 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICRATIZANTE, ESTERIL, DESCARTAVEL.	UNIDADE	500	5,29	2.645,00
43	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL TRANSPARENTE 80ML	UNIDADE	5000	0,56	2.800,00
44	COMPRESSA DE GAZES ROLO 91 MM X 50M ESTERIL, DESCARTAVEL, TIPO QUEIJO	PACOTE	4000	32,68	130.720,00
45	DETERGENTE ENZIMATICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE FRASCO 1L.	UNIDADE	100	27,18	2.718,00
46	EQUIPO MICROGOTAS COM FILTRO E INJETOR LATERAL	UNIDADE	1000	1,46	1.460,00
47	EQUIPO MACROGOTAS COM FILTRO E INJETOR LATERAL	UNIDADE	5000	1,86	9.300,00
48	ESPECULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE (G), C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	1000	2,35	2.350,00
49	ESPECULO, POLIETILENO, VAGINAL, MEDIO (M), C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	2000	1,92	3.840,00
50	ESPECULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO (P), C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	1500	1,82	2.730,00
51	ESFIGMOMANOMETRO FECHO EM VELCRO, BRAÇADEIRA NYLON, MANUAL ADULTO 18 A 35 CM DE CIRCUNFERENCIA	UNIDADE	40	98,67	3.946,80
52	ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO	UNIDADE	20	24,85	497,00
53	ESPARADRAPO, 10CM, 4,5M, IMPERMEAVEL 1 FASE, MASSA ADESIVA ZINO, RESISTENTE, BRANCA, TERCIDO DE ALGODÃO P.	UNIDADE	1500	13,04	19.560,00
54	ESPARADRAPO MICROPORO 10CM X 10M. COM BRANCA	UNIDADE	500	7,19	3.595,00
55	ESCOVA ENDOCERVICAL PLASTICO, MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CONICA, CABO C/ 17 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTAVEL, ATOXICA, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	1500	0,39	585,00
56	ESPATULA DE AYRES, MADEIRA, EM CORTES UNIFORMES, SEM ODOR E LIVRE DE REBARBAS. PRODUTO DE USO ÚNICO, NÃO ESTERIL, RESISTENTE A QUEBRAS. ESPESURAS 1,9MM, MEDIDAS 18X0,9 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	4000	17,59	70.360,00
57	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0,0, INCOLOR, 45CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULOCORTANTE, 1,50 CM, ESTERIL. CAIXAS COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	42,91	429,10
58	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2,0, INCOLOR, 45CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULOCORTANTE, 1,50 CM, ESTERIL. CAIXAS COM 24 UNIDADES	CAIXA	15	42,91	643,65

59	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4,0, INCOLOR, 45CM, COM AGULHA,1/2 CIRCULOCORTANTE, 1,50 CM, ESTERIL. CAIXAS COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	42,91	429,10
60	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETA , 45 CM, COM AGULHA 1/2 CIRCULO CORTANTE ESTRIADA, 2,4 CM ESTERIL. CAIXAS COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	42,91	858,20
61	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO,5,0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CORTANTE,1,50 CM, ESTERIL. CAIXAS COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	42,91	429,10
62	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO,6,0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CORTANTE,1,50 CM, ESTERIL. CAIXAS COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	42,91	429,10
63	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0 COMPR. MINIMO 70 CM, COM AGULHA,1/2 CIRCULO CILINDRICA,2,0 CM, ESTERIL CAIXAS COM 24 UNIDADES	CAIXA	5	133,98	669,90
64	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0 COMPR. MINIMO 70 CM, COM AGULHA,1/2 CIRCULO CILINDRICA,4,0 CM, ESTERIL CAIXAS COM 24 UNIDADES	CAIXA	5	133,98	669,90
65	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0,2 COMPR. MINIMO 70 CM, COM AGULHA,1/2 CIRCULO CILINDRICA,3,0 CM, ESTERIL CAIXAS COM 24 UNIDADES	CAIXA	5	133,98	669,90
66	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0 COMPR. MINIMO 70 CM, COM AGULHA,1/2 CIRCULO CILINDRICA,5,0 CM, ESTERIL CAIXAS COM 24 UNIDADES	CAIXA	5	150,38	751,90
67	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0 COMPR. MINIMO 70 CM, COM AGULHA,1/2 CIRCULO CILINDRICA,6,0 CM, ESTERIL CAIXAS COM 24 UNIDADES	CAIXA	5	150,38	751,90
68	INFUSOR MULTIVIAS, DUAS VIAS, FABRICADO EM PVC, ESTERIL, ATOXICO, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO FLEXIVEL COM COMPRIMENTO DE 18 CM , DESCARTAVEL.	UNIDADE	1000	1,36	1.360,00
69	GEL CONDUTOR INCOLOR, INODORO SEM ALCOOL, HIPOALEGENICO, NÃO CONTEM SAL, COMPOSIÇÃO DE POLIMERO CARBOXIVINILICO, CONSERVANTES, ESPESSANTE, E AGUA GALÃO 5 KG.	UNIDADE	300	43,28	12.984,00
70	KIT DE OXIGENIO COM RESERVATORIO MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO (TAMANHO ADULTO, TUBO DE OXIGENIO 2,10M E BOLSA RESERVATORIO.	UNIDADE	30	30,98	929,40
71	KIT DE OXIGENIO COM RESERVATORIO MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO (TAMANHO INFANTIL, TUBO DE OXIGENIO 2,10M E BOLSA RESERVATORIO.	UNIDADE	15	30,98	464,70
72	KIT MEDIDOR DE CLICOSE (APARELHO)	UNIDADE	30	65,58	1.967,40
73	LAMINA MICROSCOPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76 MM, 26MM.	UNIDADE	3000	0,19	570,00
74	LAMINA BISTURI, AÇO CARBONO, N°10, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	CAIXA	15	35,53	532,95
75	LAMINA BISTURI, AÇO CARBONO, N°12, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	CAIXA	10	35,53	355,30
76	LAMINA BISTURI, AÇO CARBONO, N°15, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	CAIXA	15	35,53	532,95
77	LAMINA BISTURI, AÇO CARBONO, N°23, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	CAIXA	20	35,53	710,60
78	LAMINA BISTURI, AÇO CARBONO, N°24, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	CAIXA	20	35,53	710,60
79	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 7,0 ESTERIL, COMPRIMENTO MININO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA.	PAR	800	2,31	1.848,00
80	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 7,5 ESTERIL, COMPRIMENTO MININO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA	PAR	1000	2,31	2.310,00
81	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 8,0 ESTERIL, COMPRIMENTO MININO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFOR75ME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA	PAR	500	2,31	1.155,00
82	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 6,5 ESTERIL, COMPRIMENTO MININO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA.	PAR	7000	2,31	16.170,00
83	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME GRANDE (G) LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	500	32,19	16.095,00
84	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME MEDIO (M) LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	4000	32,19	128.760,00
85	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME PEQUENO (P) LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	4000	32,19	128.760,00

86	LANCETAS ESPESSURA ULTRAFINA: 28G COM PONTA TRIANGULAR CAIXA 100 UNIDADES.	CAIXA	1000	19,52	19.520,00
87	MASCARA DE OXIGENIO ADULTO VENTURI COM TUBO CORRUGADO; 6 DILUIDORES COLORIDO	UNIDADE	10	37,60	376,00
88	MASCARA DE OXIGENIO INFANTIL VENTURI COM TUBO CORRUGADO; 6 DILUIDORES COLORIDO	UNIDADE	10	37,60	376,00
89	MASCARA CIRURGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATOXICA, COM ELASTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGICA, DESCARTAVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1000	8,51	8.510,00
90	MASCARA FACIAL DE PROTEÇÃO N95-PFF2, DESCARTAVEL, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	200	28,14	5.628,00
91	NEBULIZADOR / INALADOR ADULTO E INFANTIL	UNIDADE	20	139,60	2.792,00
92	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO PORTATATILALIMENTAÇÃO ATRAVES DE 02 PILHAS DO TIPO AAA	UNIDADE	10	87,39	873,90
93	OTOSCOPIO FUNCIONAMENTO COM 2 PILHAS PEQUENAS (AA). E KIT DE ESPECULOS	UNIDADE	10	413,95	4.139,50
94	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 50MM X 100 M	ROLO	10	59,08	590,80
95	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200MM X 100 M	ROLO	20	119,30	2.386,00
96	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 300MM X 100 M	ROLO	5	166,97	834,85
97	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 100MM X 150M.	ROLO	100	99,48	9.948,00
98	PAPEL DE MACA ROLO DE PAPEL PARA MACA . TAMANHO 70CMx50M. SEM MARCAÇÃO PARA CORTE (PICOTE)	ROLO	500	21,15	10.575,00
99	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE , 1 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13X0,45 MM.	UNIDADE	6000	0,38	2.280,00
100	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE , 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM.	UNIDADE	8000	0,33	2.640,00
101	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE , 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM.	UNIDADE	15000	0,50	7.500,00
102	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE , 20 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM.	UNIDADE	25000	0,71	17.750,00
103	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE , 5 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM.	UNIDADE	20000	0,35	7.000,00
104	SONDA NASOGASTRICA, PVC FLEXIVEL, CURTA, C/ ORIFICIO NA EXTREMIDADE DISTAL, N°14, ATOXICA, ATRAUMATICA, ESTERIL E DESCARTAVEL SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS).	UNIDADE	10	1,11	11,10
105	SONDA NASOGASTRICA, PVC FLEXIVEL, CURTA, C/ ORIFICIO NA EXTREMIDADE DISTAL, N°16, ATOXICA, ATRAUMATICA, ESTERIL E DESCARTAVEL SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS).	UNIDADE	10	1,19	11,90
106	SONDA NASOGASTRICA, PVC FLEXIVEL, CURTA, C/ ORIFICIO NA EXTREMIDADE DISTAL, N°18, ATOXICA, ATRAUMATICA, ESTERIL E DESCARTAVEL SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS).	UNIDADE	10	1,31	13,10
107	SONDA NASOGASTRICA, PVC FLEXIVEL, CURTA, C/ ORIFICIO NA EXTREMIDADE DISTAL, N°20, ATOXICA, ATRAUMATICA, ESTERIL E DESCARTAVEL SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS).	UNIDADE	10	1,61	16,10
108	SONDA NASOGASTRICA, PVC FLEXIVEL, CURTA, C/ ORIFICIO NA EXTREMIDADE DISTAL, N°22, ATOXICA, ATRAUMATICA, ESTERIL E DESCARTAVEL SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS).	UNIDADE	10	1,76	17,60
109	SONDA NASOGASTRICA, PVC FLEXIVEL, CURTA, C/ ORIFICIO NA EXTREMIDADE DISTAL, N°24, ATOXICA, ATRAUMATICA, ESTERIL E DESCARTAVEL SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS).	UNIDADE	10	1,91	19,10
110	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°12 PACOTE COM 10 UNIDADE	UNIDADE	10	12,58	125,80
111	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°14 PACOTE COM 10 UNIDADE	UNIDADE	10	13,23	132,30
112	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°16 PACOTE COM 10 UNIDADE	UNIDADE	10	14,80	148,00
113	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°18 PACOTE COM 10 UNIDADE	UNIDADE	10	17,14	171,40
114	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°20 PACOTE COM 10 UNIDADE	UNIDADE	10	19,18	191,80
115	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°22 PACOTE COM 10 UNIDADE	UNIDADE	10	20,29	202,90
116	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°24 PACOTE COM 10 UNIDADE	UNIDADE	10	23,37	233,70
117	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICO, N° 10 C/ ORIFICIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCATAVEL, ESTERIL, APIROGENICA	UNIDADE	30	0,91	27,30

118	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICO, N° 12 C/ ORIFICIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCATAVEL, ESTERIL, APIROGENICA	UNIDADE	5000	1,01	5.050,00
119	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICO, N° 14 C/ ORIFICIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCATAVEL, ESTERIL, APIROGENICA	UNIDADE	4000	1,11	4.440,00
120	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICO, N° 16 C/ ORIFICIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCATAVEL, ESTERIL, APIROGENICA	UNIDADE	50	1,14	57,00
121	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICO, N° 18 C/ ORIFICIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCATAVEL, ESTERIL, APIROGENICA	UNIDADE	50	1,26	63,00
122	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICO, N° 20 C/ ORIFICIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCATAVEL, ESTERIL, APIROGENICA	UNIDADE	50	1,37	68,50
123	SONDA, LATEX SILICONIZADA, FOLEY, N° 14, 2 UM, C/BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXAO PADRAO A COL CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	10	15,76	157,60
124	SONDA, LATEX SILICONIZADA, FOLEY, N° 16, 2 UM, C/BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXAO PADRAO A COL. CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	10	15,26	152,60
125	SONDA, LATEX SILICONIZADA, FOLEY, N° 18, 2 UM, C/BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXAO PADRAO A COL CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	20	15,73	314,60
126	SONDA, LATEX SILICONIZADA, FOLEY, N° 20, 2 UM, C/BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXAO PADRAO A COL CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	20	16,43	328,60
127	SONDA, LATEX SILICONIZADA, FOLEY, N° 22 UM, C/BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXAO PADRAO A COL CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	10	17,26	172,60
128	SONDA, LATEX SILICONIZADA, FOLEY, N° 24UM, C/BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXAO PADRAO A COL CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	5	17,73	88,65
129	SORO RINGUE LACTADO 500 ML	UNIDADE	1000	12,47	12.470,00
130	SORO RINGUE SIMPLES 500 ML	UNIDADE	1000	12,47	12.470,00
131	SORO SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 500 ML	UNIDADE	1000	13,25	13.250,00
132	SACO PLASTICO LIXO, 50 L BRANCA, PEÇA ÚNICA, 63 CM, 80 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SIMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE, HOSPITALAR.	UNIDADE	2000	46,48	92.960,00
133	SCALP 21 G DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, CALIBRE 19G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONDA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISELTRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLASTICOCOM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESIDUO BIOLOGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, IDENTIFICADO DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXIVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	13,54	677,00
134	SCALP 23 G DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, CALIBRE 19G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONDA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISELTRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLASTICOCOM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESIDUO BIOLOGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, IDENTIFICADO DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXIVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	70	13,54	947,80
135	SCALP 25 G DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, CALIBRE 19G, COM	CAIXA	25	13,54	338,50

	AGULHA E, AÇO INOX SILICONDA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISELTRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLASTIC. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, INDENTIFICADO DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXIVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM INDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E PERFEITO ENCAIXE. CAIXA COM 100 UNIDADES				
136	TIRA TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR EM SANGUE VENOSO-, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	2500	39,20	98.000,00
137	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	25	12,85	321,25
138	TUBO LATEX	METRO	50	4,81	240,50
139	TOUCA DESCARTAVEL COM 100 UND	PACOTE	50	14,17	708,50
140	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO N°6,0	UNIDADE	10	7,47	74,70
141	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO N°6.5	UNIDADE	10	7,47	74,70
142	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO N°7.0	UNIDADE	10	7,58	75,80
143	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO N°7.5	UNIDADE	10	7,62	76,20
144	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO N°8.0	UNIDADE	10	7,68	76,80
145	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO N°8.5	UNIDADE	10	7,72	77,20
146	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO N°9.0	UNIDADE	10	7,75	77,50
147	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N° 2.0	UNIDADE	10	7,10	71,00
148	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N° 2.5	UNIDADE	10	7,13	71,30
149	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N° 3.0	UNIDADE	10	7,13	71,30
150	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N° 3.5	UNIDADE	10	7,30	73,00
151	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N° 4.0	UNIDADE	10	7,33	73,30
152	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N° 4.5	UNIDADE	10	7,47	74,70
153	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N° 5,0	UNIDADE	10	7,47	74,70
154	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N° 5.5	UNIDADE	10	7,50	75,00
155	VALVULA REGULADORA, FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	UNIDADE	20	333,33	6.666,60
				TOTAL	1.148.528,55

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Porcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 15 (quinze) dias.
- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0. DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

SAMUEL FERREIRA FERNANDES
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - RN.

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material hospitalar destinados as Unidades de Saúde deste Município de Riacho de Santana-RN.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500 GR		ROLO	700		
2	AGULHA HIPODERME DESCARTAVEL 25X0,7 (CAIXA COM 100 UNIDADES)		CAIXA	40		
3	AGULHA HIPODERME DESCARTAVEL 40X1.2 (CAIXA COM 100 UNIDADES)		CAIXA	10		
4	AGULHA HIPODERME DESCARTAVEL 13X4.5 (CAIXA COM 100 UNIDADES)		CAIXA	20		
5	AGULHA HIPODERME DESCARTAVEL 25X0,8 (CAIXA COM 100 UNIDADES)		CAIXA	30		
6	ALMOTILIA 125 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICORETO NA COR BRANCA/TRANSPARENTE		UNIDADE	30		
7	ALMOTILIA 125 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICORETO NA COR AMBAR		UNIDADE	10		
8	ALMOTILIA 500 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICORETO NA COR BRANCA/TRANSPARENTE		UNIDADE	30		
9	ALMOTILIA 500 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICORETO NA COR AMBAR		UNIDADE	10		
10	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, 70%, LIQUIDO, LITRO, FRASCO.		UNIDADE	4000		
11	ALCOOL ABSOLUTO (PURO 99%) FRASCO DE 1L		UNIDADE	40		
12	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO 10 CM, 128CM EM REPOUSO 13 FIOS UM/CM 2, EMBALAGEM INDIVIDUAL.		UNIDADE	3000		
13	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO 15 CM, 128CM EM REPOUSO 13 FIOS UM/CM 2, EMBALAGEM INDIVIDUAL		UNIDADE	8000		
14	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO 20 CM, 128CM EM REPOUSO 13 FIOS UM/CM 2, EMBALAGEM INDIVIDUAL		UNIDADE	5000		
15	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO 30 CM, 128CM EM REPOUSO 13 FIOS UM/CM 2, EMBALAGEM INDIVIDUAL		UNIDADE	1000		
16	AQUOSA DE CLOREXIDINA 2% ML/ML AQUA, CHLORHEXDINE DIGLUCONATE, GLYCERIN, and METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE (and) METHYLISOTHIAZOLINONE.		UNIDADE	150		
17	AVENTAL 74% DE TECIDO, TECIDO LAMINADO DE POLIETILENO COM ADTIVO MASTERBATCH. COR: BRANCO. TAMANHO: UNICO (100±5cm ALTURA x 130±5cm LARGURA). PACOTE COM 10 UNIDADES		PACOTE	400		
18	AGUA DESTILADA QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLUVEIS, LIMPIDA, INCOLOR E INODORA, EMBALAGEM DE 5 LITROS		UNIDADE	200		
19	ÁGUA PARA INJEÇÃO DESTILADA ESTERIL 10ML		UNIDADE	20000		
20	CLORETO DE SODIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO 100 ML.		UNIDADE	3000		
21	CLORETO DE SODIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO 250 ML.		UNIDADE	1000		

22	CLORETO DE SODIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO 500 ML.		UNIDADE	3000		
23	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 16 G, PERIFERICO, SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO.		UNIDADE	500		
24	CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 18 G PERIFERICO, CURTO SISTEMA DEGURANÇA, AGULHA ELETROPULIDA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSEPTICA.		UNIDADE	1000		
25	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFERICO, SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO.		UNIDADE	3000		
26	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFERICO, SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO.		UNIDADE	4000		
27	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFERICO, SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO.		UNIDADE	5000		
28	CATETER NASAL, TIPO OCULOS PARA OXIGENOTERAPIA, EM SILICONE. INFANTIL		UNIDADE	1000		
29	CATETER NASAL, TIPO OCULOS PARA OXIGENOTERAPIA, EM SILICONE. ADULTO		UNIDADE	1000		
30	CANULA ENDOTRAQUEAL -6,0MM		UNIDADE	5		
31	CANULA ENDOTRAQUEAL-6.5MM		UNIDADE	5		
32	CANULA ENDOTRAQUEAL-7,0MM		UNIDADE	5		
33	CANULA ENDOTRAQUEAL-7,5MM		UNIDADE	5		
34	CANULA ENDOTRAQUEAL-8MM		UNIDADE	5		
35	CANULA ENDOTRAQUEAL-8,5MM		UNIDADE	5		
36	CLAMP, PVC RIGIDO, UMBILICAL, ATOXICO, HIPOALERGENICO, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.		UNIDADE	10		
37	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS.		UNIDADE	300		
38	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS.		UNIDADE	500		
39	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 30 LITROS.		UNIDADE	500		
40	COLETOR UNISSEX DE URINA, PLASTICO, ESTERIL, GRADUADO, ADESIVO HIPOALÉRGICO, INFANTIL 100ML.		UNIDADE	200		
41	COLETOR UNISSEX DE URINA, PLASTICO, ESTERIL, GRADUADO, ADESIVO HIPOALÉRGICO, ADULTO 2L.		UNIDADE	500		
42	COLETOR DE URINA, PLASTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO CERCA DE 1500 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICRATIZANTE, ESTERIL, DESCARTAVEL.		UNIDADE	500		
43	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL TRANSPARENTE 80ML		UNIDADE	5000		
44	COMPRESSA DE GAZES ROLO 91 MM X 50M ESTERIL, DESCARTAVEL, TIPO QUEIJO		PACOTE	4000		
45	DETERGENTE ENZIMATICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE FRASCO 1L.		UNIDADE	100		
46	EQUIPO MICROGOTAS COM FILTRO E INJETOR LATERAL		UNIDADE	1000		
47	EQUIPO MACROGOTAS COM FILTRO E INJETOR LATERAL		UNIDADE	5000		
48	ESPECULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE (G), C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.		UNIDADE	1000		
49	ESPECULO, POLIETILENO, VAGINAL, MEDIO (M), C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.		UNIDADE	2000		
50	ESPECULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO (P), C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.		UNIDADE	1500		

51	ESFIGMOMANOMETRO FECHO EM VELCRO, BRAÇADEIRA NYLON, MANUAL ADULTO 18 A 35 CM DE CIRCUNFERENCIA		UNIDADE	40		
52	ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO		UNIDADE	20		
53	ESPARADRAPO, 10CM, 4,5M, IMPERMEAVEL 1 FASE, MASSA ADESIVA ZINO, RESISTENTE, BRANCA, TERCIDO DE ALGODÃO P.		UNIDADE	1500		
54	ESPARADRAPO MICROPORO 10CM X 10M. COM BRANCA		UNIDADE	500		
55	ESCOVA ENDOCERVICAL PLASTICO, MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CONICA, CABO C/ 17 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTAVEL, ATOXICA, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.		UNIDADE	1500		
56	ESPATULA DE AYRES, MADEIRA, EM CORTES UNIFORMES, SEM ODOR E LIVRE DE REBARBAS. PRODUTO DE USO ÚNICO, NÃO ESTERIL, RESISTENTE A QUEBRAS. ESPESURAS 1,9MM, MEDIDAS 18X0,9 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES		PACOTE	4000		
57	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0,0, INCOLOR, 45CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULOCORTANTE, 1,50 CM, ESTERIL. CAIXAS COM 24 UNIDADES		CAIXA	10		
58	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2,0, INCOLOR, 45CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULOCORTANTE, 1,50 CM, ESTERIL. CAIXAS COM 24 UNIDADES		CAIXA	15		
59	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4,0, INCOLOR, 45CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULOCORTANTE, 1,50 CM, ESTERIL. CAIXAS COM 24 UNIDADES		CAIXA	10		
60	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA 1/2 CIRCULO CORTANTE ESTRIADA, 2,4 CM ESTERIL. CAIXAS COM 24 UNIDADES		CAIXA	20		
61	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5,0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTERIL. CAIXAS COM 24 UNIDADES		CAIXA	10		
62	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6,0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTERIL. CAIXAS COM 24 UNIDADES		CAIXA	10		
63	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0 COMPR. MINIMO 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 2,0 CM, ESTERIL CAIXAS COM 24 UNIDADES		CAIXA	5		
64	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0 COMPR. MINIMO 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 4,0 CM, ESTERIL CAIXAS COM 24 UNIDADES		CAIXA	5		
65	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0,2 COMPR. MINIMO 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 3,0 CM, ESTERIL CAIXAS COM 24 UNIDADES		CAIXA	5		
66	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0 COMPR. MINIMO 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 5,0 CM, ESTERIL CAIXAS COM 24 UNIDADES		CAIXA	5		
67	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0 COMPR. MINIMO 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 6,0 CM, ESTERIL CAIXAS COM 24 UNIDADES		CAIXA	5		
68	INFUSOR MULTIVIAS, DUAS VIAS, FABRICADO EM PVC, ESTERIL, ATOXICO, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO FLEXIVEL COM COMPRIMENTO DE 18 CM, DESCARTAVEL.		UNIDADE	1000		
69	GEL CONDUTOR INCOLOR, INODORO SEM ALCOOL, HIPOALEGENICO, NÃO CONTEM SAL, COMPOSIÇÃO DE POLIMERO CARBOXIVINILICO, CONSEVANTES, ESPESANTE, E AGUA GALÃO 5 KG.		UNIDADE	300		
70	KIT DE OXIGENIO COM RESERVATORIO MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO (TAMANHO ADULTO, TUBO DE OXIGENIO 2,10M E BOLSA RESERVATORIO.		UNIDADE	30		
71	KIT DE OXIGENIO COM RESERVATORIO MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO (TAMANHO INFANTIL, TUBO DE OXIGENIO 2,10M E BOLSA RESERVATORIO.		UNIDADE	15		
72	KIT MEDIDOR DE CLICOSE (APARELHO)		UNIDADE	30		
73	LAMINA MICROSCOPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76 MM, 26MM.		UNIDADE	3000		

74	LAMINA BISTURI, AÇO CARBONO, N°10, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	CAIXA	15		
75	LAMINA BISTURI, AÇO CARBONO, N°12, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	CAIXA	10		
76	LAMINA BISTURI, AÇO CARBONO, N°15, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	CAIXA	15		
77	LAMINA BISTURI, AÇO CARBONO, N°23, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	CAIXA	20		
78	LAMINA BISTURI, AÇO CARBONO, N°24, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	CAIXA	20		
79	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 7,0 ESTERIL, COMPRIMENTO MININO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA.	PAR	800		
80	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 7,5 ESTERIL, COMPRIMENTO MININO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA	PAR	1000		
81	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 8,0 ESTERIL, COMPRIMENTO MININO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFOR75ME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA	PAR	500		
82	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 6,5 ESTERIL, COMPRIMENTO MININO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA.	PAR	7000		
83	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME GRANDE (G) LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	500		
84	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME MEDIO (M) LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	4000		
85	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME PEQUENO (P) LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	4000		
86	LANCETAS ESPESSURA ULTRAFINA: 28G COM PONTA TRIANGULAR CAIXA 100 UNIDADES.	CAIXA	1000		
87	MASCARA DE OXIGENIO ADULTO VENTURI COM TUBO CORRUGADO; 6 DILUIDORES COLORIDO	UNIDADE	10		
88	MASCARA DE OXIGENIO INFANTIL VENTURI COM TUBO CORRUGADO; 6 DILUIDORES COLORIDO	UNIDADE	10		
89	MASCARA CIRURGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATOXICA, COM ELASTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGICA, DESCARTAVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1000		
90	MASCARA FACIAL DE PROTEÇÃO N95-PFF2, DESCARTAVEL, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	200		
91	NEBULIZADOR / INALADOR ADULTO E INFANTIL	UNIDADE	20		
92	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO PORTATATILALIMENTAÇÃO ATRAVES DE 02 PILHAS DO TIPO AAA	UNIDADE	10		
93	OTOSCOPIO FUNCIONAMENTO COM 2 PILHAS PEQUENAS (AA). E KIT DE ESPECULOS	UNIDADE	10		
94	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 50MM X 100 M	ROLO	10		
95	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200MM X 100 M	ROLO	20		
96	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 300MM X 100 M	ROLO	5		
97	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 100MM X 150M.	ROLO	100		
98	PAPEL DE MACA ROLO DE PAPEL PARA MACA . TAMANHO 70CMx50M. SEM MARCAÇÃO PARA CORTE (PICOTE)	ROLO	500		
99	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE , 1 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSAO	UNIDADE	6000		

	LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13X0,45 MM.				
100	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE , 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM.		UNIDADE	8000	
101	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE , 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM.		UNIDADE	15000	
102	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE , 20 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM.		UNIDADE	25000	
103	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE , 5 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM.		UNIDADE	20000	
104	SONDA NASOGRASTRICA, PVC FLEXIVEL, CURTA, C/ ORIFICIO NA EXTREMIDADE DISTAL, N°14, ATOXICA, ATRAUMATICA, ESTERIL E DESCARTAVEL SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS).		UNIDADE	10	
105	SONDA NASOGRASTRICA, PVC FLEXIVEL, CURTA, C/ ORIFICIO NA EXTREMIDADE DISTAL, N°16, ATOXICA, ATRAUMATICA, ESTERIL E DESCARTAVEL SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS).		UNIDADE	10	
106	SONDA NASOGRASTRICA, PVC FLEXIVEL, CURTA, C/ ORIFICIO NA EXTREMIDADE DISTAL, N°18, ATOXICA, ATRAUMATICA, ESTERIL E DESCARTAVEL SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS).		UNIDADE	10	
107	SONDA NASOGRASTRICA, PVC FLEXIVEL, CURTA, C/ ORIFICIO NA EXTREMIDADE DISTAL, N°20, ATOXICA, ATRAUMATICA, ESTERIL E DESCARTAVEL SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS).		UNIDADE	10	
108	SONDA NASOGRASTRICA, PVC FLEXIVEL, CURTA, C/ ORIFICIO NA EXTREMIDADE DISTAL, N°22, ATOXICA, ATRAUMATICA, ESTERIL E DESCARTAVEL SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS).		UNIDADE	10	
109	SONDA NASOGRASTRICA, PVC FLEXIVEL, CURTA, C/ ORIFICIO NA EXTREMIDADE DISTAL, N°24, ATOXICA, ATRAUMATICA, ESTERIL E DESCARTAVEL SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS).		UNIDADE	10	
110	SONDA NASOGRASTRICA LONGA N°12 PACOTE COM 10 UNIDADE		UNIDADE	10	
111	SONDA NASOGRASTRICA LONGA N°14 PACOTE COM 10 UNIDADE		UNIDADE	10	
112	SONDA NASOGRASTRICA LONGA N°16 PACOTE COM 10 UNIDADE		UNIDADE	10	
113	SONDA NASOGRASTRICA LONGA N°18 PACOTE COM 10 UNIDADE		UNIDADE	10	
114	SONDA NASOGRASTRICA LONGA N°20 PACOTE COM 10 UNIDADE		UNIDADE	10	
115	SONDA NASOGRASTRICA LONGA N°22 PACOTE COM 10 UNIDADE		UNIDADE	10	
116	SONDA NASOGRASTRICA LONGA N°24 PACOTE COM 10 UNIDADE		UNIDADE	10	
117	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICO, N° 10 C/ ORIFICIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCATAVEL, ESTERIL, APIROGENICA		UNIDADE	30	
118	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICO, N° 12 C/ ORIFICIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCATAVEL, ESTERIL, APIROGENICA		UNIDADE	5000	
119	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICO, N° 14 C/ ORIFICIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCATAVEL, ESTERIL, APIROGENICA		UNIDADE	4000	
120	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICO, N° 16 C/ ORIFICIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCATAVEL, ESTERIL, APIROGENICA		UNIDADE	50	

121	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICO, N° 18 C/ ORIFICIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCATAVEL, ESTERIL, APIROGENICA		UNIDADE	50		
122	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICO, N° 20 C/ ORIFICIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCATAVEL, ESTERIL, APIROGENICA		UNIDADE	50		
123	SONDA, LATEX SILICONIZADA, FOLEY, N° 14, 2 UM, C/BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXAO PADRAO A COL CAIXA COM 10 UNIDADES		CAIXA	10		
124	SONDA, LATEX SILICONIZADA, FOLEY, N° 16, 2 UM, C/BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXAO PADRAO A COL. CAIXA COM 10 UNIDADES		CAIXA	10		
125	SONDA, LATEX SILICONIZADA, FOLEY, N° 18, 2 UM, C/BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXAO PADRAO A COL CAIXA COM 10 UNIDADES		CAIXA	20		
126	SONDA, LATEX SILICONIZADA, FOLEY, N° 20, 2 UM, C/BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXAO PADRAO A COL CAIXA COM 10 UNIDADES		CAIXA	20		
127	SONDA, LATEX SILICONIZADA, FOLEY, N° 22 UM, C/BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXAO PADRAO A COL CAIXA COM 10 UNIDADES		CAIXA	10		
128	SONDA, LATEX SILICONIZADA, FOLEY, N° 24UM, C/BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXAO PADRAO A COL CAIXA COM 10 UNIDADES		CAIXA	5		
129	SORO RINGUE LACTADO 500 ML		UNIDADE	1000		
130	SORO RINGUE SIMPLES 500 ML		UNIDADE	1000		
131	SORO SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 500 ML		UNIDADE	1000		
132	SACO PLASTICO LIXO, 50 L BRANCA, PEÇA ÚNICA, 63 CM, 80 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SIMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE, HOSPITALAR.		UNIDADE	2000		
133	SCALP 21 G DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, CALIBRE 19G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONDA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISELTRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLASTICOCOM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESIDUO BIOLOGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, INDENTIFICADO DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXIVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM INDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	50		
134	SCALP 23 G DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, CALIBRE 19G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONDA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISELTRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLASTICOCOM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESIDUO BIOLOGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, INDENTIFICADO DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXIVEL, TENDO EM		CAIXA	70		

	SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM INDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. CAIXA COM 100 UNIDADES				
135	SCALP 25 G DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, CALIBRE 19G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONDA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISELTRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLASTIC. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, INDENTIFICADO DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXIVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM INDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E PERFEITO ENCAIXE. CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	25	
136	TIRA TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR EM SANGUE VENOSO-, CAIXA COM 50 UNIDADES		CAIXA	2500	
137	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.		UNIDADE	25	
138	TUBO LATEX		METRO	50	
139	TOUCA DESCARTAVEL COM 100 UND		PACOTE	50	
140	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO N°6,0		UNIDADE	10	
141	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO N°6.5		UNIDADE	10	
142	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO N°7.0		UNIDADE	10	
143	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO N°7.5		UNIDADE	10	
144	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO N°8.0		UNIDADE	10	
145	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO N°8.5		UNIDADE	10	
146	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO N°9.0		UNIDADE	10	
147	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N° 2.0		UNIDADE	10	
148	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N° 2.5		UNIDADE	10	
149	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N° 3.0		UNIDADE	10	
150	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N° 3.5		UNIDADE	10	
151	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N° 4.0		UNIDADE	10	
152	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N° 4.5		UNIDADE	10	
153	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N° 5,0		UNIDADE	10	
154	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N° 5.5		UNIDADE	10	
155	VALVULA REGULADORA, FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO		UNIDADE	20	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00021/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00021/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - RN.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00021/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - RN.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

...

...



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2024
MINUTA DO CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241203PE00113

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, CNPJ nº 08.357.634/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Davi Cassio Fernandes da Silva, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Alexandrina Cajé, 190 - Cento - Riacho de Santana - RN, CPF nº 069.355.334-06, Carteira de Identidade nº 2499849 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material hospitalar destinados as Unidades de Saúde deste Município de Riacho de Santana-RN.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Recursos FMS e Próprios do Município de Riacho de Santana:

3.2000.2004.10.122.6000.2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA

3.2000.2004.10.302.6000.2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de

responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho de Santana - RN, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00021/2024
MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00021/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - RN.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material hospitalar destinados as Unidades de Saúde deste Município de Riacho de Santana-RN.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Fornecimento de material hospitalar destinados as Unidades de Saúde deste Município de Riacho de Santana-RN -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500 GR	ROLO	700
ETP 2	AGULHA HIPODERME DESCARTAVEL 25X0,7 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	40
ETP 3	AGULHA HIPODERME DESCARTAVEL 40X1.2 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	10
ETP 4	AGULHA HIPODERME DESCARTAVEL 13X4.5 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	20
ETP 5	AGULHA HIPODERME DESCARTAVEL 25X0,8 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	30
ETP 6	ALMOTILIA 125 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICORETO NA COR BRANCA/TRANSPARENTE	UNIDADE	30
ETP 7	ALMOTOLIA 125 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICORETO NA COR AMBAR	UNIDADE	10
ETP 8	ALMOTOLIA 500 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICORETO NA COR BRANCA/TRANSPARENTE	UNIDADE	30
ETP 9	ALMOTOLIA 500 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICORETO NA COR AMBAR	UNIDADE	10
ETP 10	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, 70%, LIQUIDO , LITRO, FRASCO.	UNIDADE	4000
ETP 11	ALCOOL ABSOLUTO (PURO 99%) FRASCO DE 1L	UNIDADE	40
ETP 12	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO 10 CM,128CM EM REPOUSO 13 FIOS UM/CM 2, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	3000
ETP 13	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO 15 CM,128CM EM REPOUSO 13 FIOS UM/CM 2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	8000
ETP 14	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO 20 CM,128CM EM REPOUSO 13 FIOS UM/CM 2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	5000
ETP 15	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO 30 CM,128CM EM REPOUSO 13 FIOS UM/CM 2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1000

ETP 16	AQUOSA DE CLOREXIDINA 2% ML/ML AQUA, CHLORHEXIDINE DIGLUCONATE, GLYCERIN, and METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE (and) METHYLISOTHIAZOLINONE.	UNIDADE	150
ETP 17	AVENTAL 74% DE TECIDO, TECIDO LAMINADO DE POLIETILENO COM ADTIVO MASTERBATCH. COR: BRANCO. TAMANHO: UNICO (100±5cm ALTURA x 130±5cm LARGURA). PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	400
ETP 18	ÁGUA DESTILADA QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLUVEIS, LIMPIDA, INCOLOR E INODORA, EMBALAGEM DE 5 LITROS	UNIDADE	200
ETP 19	ÁGUA PARA INJEÇÃO DESTILADA ESTERIL 10ML	UNIDADE	20000
ETP 20	CLORETO DE SODIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO 100 ML.	UNIDADE	3000
ETP 21	CLORETO DE SODIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO 250 ML.	UNIDADE	1000
ETP 22	CLORETO DE SODIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO 500 ML.	UNIDADE	3000
ETP 23	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 16 G, PERIFERICO, SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO.	UNIDADE	500
ETP 24	CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 18 G PERIFERICO, CURTO SISTEMA DEGURANÇA, AGULHA ELETROPULIDA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSEPTICA.	UNIDADE	1000
ETP 25	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFERICO, SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO.	UNIDADE	3000
ETP 26	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFERICO, SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO.	UNIDADE	4000
ETP 27	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFERICO, SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO.	UNIDADE	5000
ETP 28	CATETER NASAL, TIPO OCULOS PARA OXIGENOTERAPIA, EM SILICONE. INFANTIL	UNIDADE	1000
ETP 29	CATETER NASAL, TIPO OCULOS PARA OXIGENOTERAPIA, EM SILICONE. ADULTO	UNIDADE	1000
ETP 30	CANULA ENDOTRAQUEAL -6,0MM	UNIDADE	5
ETP 31	CANULA ENDOTRAQUEAL-6.5MM	UNIDADE	5
ETP 32	CANULA ENDOTRAQUEAL-7,0MM	UNIDADE	5
ETP 33	CANULA ENDOTRAQUEAL-7,5MM	UNIDADE	5
ETP 34	CANULA ENDOTRAQUEAL-8MM	UNIDADE	5
ETP 35	CANULA ENDOTRAQUEAL-8,5MM	UNIDADE	5
ETP 36	CLAMP, PVC RIGIDO, UMBILICAL, ATOXICO, HIPOALERGENICO, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	10
ETP 37	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS.	UNIDADE	300
ETP 38	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS.	UNIDADE	500
ETP 39	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 30 LITROS.	UNIDADE	500
ETP 40	COLETOR UNISSEX DE URINA, PLASTICO, ESTERIL, GRADUADO, ADESIVO HIPOALÉRGICO, INFANTIL 100ML.	UNIDADE	200
ETP 41	COLETOR UNISSEX DE URINA, PLASTICO, ESTERIL, GRADUADO, ADESIVO HIPOALÉRGICO, ADULTO 2L.	UNIDADE	500
ETP 42	COLETOR DE URINA, PLASTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO CERCA DE 1500 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICRATIZANTE, ESTERIL, DESCARTAVEL.	UNIDADE	500
ETP 43	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL TRANSPARENTE 80ML	UNIDADE	5000
ETP 44	COMPRESSA DE GAZES ROLO 91 MM X 50M ESTERIL, DESCARTAVEL, TIPO QUEIJO	PACOTE	4000
ETP 45	DETERGENTE ENZIMATICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE FRASCO 1L.	UNIDADE	100
ETP 46	EQUIPO MICROGOTAS COM FILTRO E INJETOR LATERAL	UNIDADE	1000
ETP 47	EQUIPO MACROGOTAS COM FILTRO E INJETOR LATERAL	UNIDADE	5000
ETP 48	ESPECULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE (G), C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	1000
ETP 49	ESPECULO, POLIETILENO, VAGINAL, MEDIO (M), C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	2000
ETP 50	ESPECULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO (P), C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	1500
ETP 51	ESFIGMOMANOMETRO FECHO EM VELCRO, BRAÇADEIRA NYLON, MANUAL ADULTO 18 A 35 CM DE CIRCUNFERENCIA	UNIDADE	40
ETP 52	ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO	UNIDADE	20
ETP 53	ESPARADRAPO, 10CM, 4,5M, IMPERMEAVEL 1 FASE, MASSA ADESIVA ZINO, RESISTENTE, BRANCA, TERCIDO DE ALGOODÃO P.	UNIDADE	1500
ETP 54	ESPARADRAPO MICROPORO 10CM X 10M. COM BRANCA	UNIDADE	500
ETP 55	ESCOVA ENDOCERVICAL PLASTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CONICA, CABO C/ 17 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTAVEL, ATOXICA, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	1500
ETP 56	ESPATULA DE AYRES, MADEIRA, EM CORTES UNIFORMES, SEM ODOR E LIVRE DE REBARBAS. PRODUTO DE USO ÚNICO, NÃO ESTERIL, RESISTENTE A QUEBRAS. ESPESURAS 1,9MM, MEDIDAS 18X0,9 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	4000
ETP 57	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0,0, INCOLOR, 45CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULOCORTANTE, 1,50 CM, ESTERIL. CAIXAS COM 24 UNIDADES	CAIXA	10
ETP 58	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2,0, INCOLOR, 45CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULOCORTANTE, 1,50 CM, ESTERIL. CAIXAS COM 24 UNIDADES	CAIXA	15
ETP 59	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4,0, INCOLOR, 45CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULOCORTANTE, 1,50 CM, ESTERIL. CAIXAS COM 24 UNIDADES	CAIXA	10
ETP 60	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA 1/2 CIRCULO CORTANTE ESTRIADA, 2,4 CM ESTERIL. CAIXAS COM 24 UNIDADES	CAIXA	20
ETP 61	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5,0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTERIL. CAIXAS COM 24 UNIDADES	CAIXA	10

ETP 62	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO,6,0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CORTANTE,1,50 CM, ESTERIL. CAIXAS COM 24 UNIDADES	CAIXA	10
ETP 63	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0 COMPR. MINIMO 70 CM, COM AGULHA,1/2 CIRCULO CILINDRICA,2,0 CM, ESTERIL CAIXAS COM 24 UNIDADES	CAIXA	5
ETP 64	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0 COMPR. MINIMO 70 CM, COM AGULHA,1/2 CIRCULO CILINDRICA,4,0 CM, ESTERIL CAIXAS COM 24 UNIDADES	CAIXA	5
ETP 65	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0,2 COMPR. MINIMO 70 CM, COM AGULHA,1/2 CIRCULO CILINDRICA,3,0 CM, ESTERIL CAIXAS COM 24 UNIDADES	CAIXA	5
ETP 66	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0 COMPR. MINIMO 70 CM, COM AGULHA,1/2 CIRCULO CILINDRICA,5,0 CM, ESTERIL CAIXAS COM 24 UNIDADES	CAIXA	5
ETP 67	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0 COMPR. MINIMO 70 CM, COM AGULHA,1/2 CIRCULO CILINDRICA,6,0 CM, ESTERIL CAIXAS COM 24 UNIDADES	CAIXA	5
ETP 68	INFUSOR MULTIVIAS, DUAS VIAS, FABRICADO EM PVC, ESTERIL, ATOXICO, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO FLEXIVEL COM COMPRIMENTO DE 18 CM , DESCARTAVEL.	UNIDADE	1000
ETP 69	GEL CONDUTOR INCOLOR, INODORO SEM ALCOOL, HIPOALEGENICO, NÃO CONTEM SAL, COMPOSIÇÃO DE POLIMERO CARBOXIVINILICO, CONSEVANTES, ESPESSANTE, E AGUA GALÃO 5 KG.	UNIDADE	300
ETP 70	KIT DE OXIGENIO COM RESERVATORIO MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO (TAMANHO ADULTO, TUBO DE OXIGENIO 2,10M E BOLSA RESERVATORIO.	UNIDADE	30
ETP 71	KIT DE OXIGENIO COM RESERVATORIO MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO (TAMANHO INFANTIL, TUBO DE OXIGENIO 2,10M E BOLSA RESERVATORIO.	UNIDADE	15
ETP 72	KIT MEDIDOR DE CLICOSE (APARELHO)	UNIDADE	30
ETP 73	LAMINA MICROSCOPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76 MM, 26MM.	UNIDADE	3000
ETP 74	LAMINA BISTURI, AÇO CARBONO, N°10, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	CAIXA	15
ETP 75	LAMINA BISTURI, AÇO CARBONO, N°12, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	CAIXA	10
ETP 76	LAMINA BISTURI, AÇO CARBONO, N°15, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	CAIXA	15
ETP 77	LAMINA BISTURI, AÇO CARBONO, N°23, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	CAIXA	20
ETP 78	LAMINA BISTURI, AÇO CARBONO, N°24, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	CAIXA	20
ETP 79	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 7,0 ESTERIL, COMPRIMENTO MININO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA.	PAR	800
ETP 80	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 7,5 ESTERIL, COMPRIMENTO MININO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA	PAR	1000
ETP 81	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 8,0 ESTERIL, COMPRIMENTO MININO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFOR75ME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA	PAR	500
ETP 82	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 6,5 ESTERIL, COMPRIMENTO MININO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA.	PAR	7000
ETP 83	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME GRANDE (G) LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	500
ETP 84	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME MEDIO (M) LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	4000
ETP 85	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME PEQUENO (P) LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	4000
ETP 86	LANCETAS ESPESSURA ULTRAFINA: 28G COM PONTA TRIANGULAR CAIXA 100 UNIDADES.	CAIXA	1000
ETP 87	MASCARA DE OXIGENIO ADULTO VENTURI COM TUBO CORRUGADO; 6 DILUIDORES COLORIDO	UNIDADE	10
ETP 88	MASCARA DE OXIGENIO INFANTIL VENTURI COM TUBO CORRUGADO; 6 DILUIDORES COLORIDO	UNIDADE	10
ETP 89	MASCARA CIRURGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATOXICA, COM ELASTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGICA, DESCARTAVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1000
ETP 90	MASCARA FACIAL DE PROTEÇÃO N95-PPF2, DESCARTAVEL, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	200
ETP 91	NEBULIZADOR / INALADOR ADULTO E INFANTIL	UNIDADE	20
ETP 92	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO PORTATATILALIMENTAÇÃO ATRAVES DE 02 PILHAS DO TIPO AAA	UNIDADE	10
ETP 93	OTOSCOPIO FUNCIONAMENTO COM 2 PILHAS PEQUENAS (AA). E KIT DE ESPECULOS	UNIDADE	10
ETP 94	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 50MM X 100 M	ROLO	10
ETP 95	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200MM X 100 M	ROLO	20
ETP 96	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 300MM X 100 M	ROLO	5
ETP 97	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 100MM X 150M.	ROLO	100
ETP 98	PAPEL DE MACA ROLO DE PAPEL PARA MACA . TAMANHO 70CMx50M. SEM MARCAÇÃO PARA CORTE (PICOTE)	ROLO	500
ETP 99	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE , 1 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13X0,45 MM.	UNIDADE	6000
ETP 100	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE , 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM.	UNIDADE	8000

ETP 101	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE , 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM.	UNIDADE	15000
ETP 102	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE , 20 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM.	UNIDADE	25000
ETP 103	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE , 5 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM.	UNIDADE	20000
ETP 104	SONDA NASOGRASTRICA, PVC FLEXIVEL, CURTA, C/ ORIFICIO NA EXTREMIDADE DISTAL, N°14, ATOXICA, ATRAUMATICA, ESTERIL E DESCARTAVEL SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS).	UNIDADE	10
ETP 105	SONDA NASOGRASTRICA, PVC FLEXIVEL, CURTA, C/ ORIFICIO NA EXTREMIDADE DISTAL, N°16, ATOXICA, ATRAUMATICA, ESTERIL E DESCARTAVEL SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS).	UNIDADE	10
ETP 106	SONDA NASOGRASTRICA, PVC FLEXIVEL, CURTA, C/ ORIFICIO NA EXTREMIDADE DISTAL, N°18, ATOXICA, ATRAUMATICA, ESTERIL E DESCARTAVEL SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS).	UNIDADE	10
ETP 107	SONDA NASOGRASTRICA, PVC FLEXIVEL, CURTA, C/ ORIFICIO NA EXTREMIDADE DISTAL, N°20, ATOXICA, ATRAUMATICA, ESTERIL E DESCARTAVEL SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS).	UNIDADE	10
ETP 108	SONDA NASOGRASTRICA, PVC FLEXIVEL, CURTA, C/ ORIFICIO NA EXTREMIDADE DISTAL, N°22, ATOXICA, ATRAUMATICA, ESTERIL E DESCARTAVEL SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS).	UNIDADE	10
ETP 109	SONDA NASOGRASTRICA, PVC FLEXIVEL, CURTA, C/ ORIFICIO NA EXTREMIDADE DISTAL, N°24, ATOXICA, ATRAUMATICA, ESTERIL E DESCARTAVEL SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS).	UNIDADE	10
ETP 110	SONDA NASOGRASTRICA LONGA N°12 PACOTE COM 10 UNIDADE	UNIDADE	10
ETP 111	SONDA NASOGRASTRICA LONGA N°14 PACOTE COM 10 UNIDADE	UNIDADE	10
ETP 112	SONDA NASOGRASTRICA LONGA N°16 PACOTE COM 10 UNIDADE	UNIDADE	10
ETP 113	SONDA NASOGRASTRICA LONGA N°18 PACOTE COM 10 UNIDADE	UNIDADE	10
ETP 114	SONDA NASOGRASTRICA LONGA N°20 PACOTE COM 10 UNIDADE	UNIDADE	10
ETP 115	SONDA NASOGRASTRICA LONGA N°22 PACOTE COM 10 UNIDADE	UNIDADE	10
ETP 116	SONDA NASOGRASTRICA LONGA N°24 PACOTE COM 10 UNIDADE	UNIDADE	10
ETP 117	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICO, N° 10 C/ ORIFICIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCATAVEL, ESTERIL, APIROGENICA	UNIDADE	30
ETP 118	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICO, N° 12 C/ ORIFICIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCATAVEL, ESTERIL, APIROGENICA	UNIDADE	5000
ETP 119	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICO, N° 14 C/ ORIFICIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCATAVEL, ESTERIL, APIROGENICA	UNIDADE	4000
ETP 120	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICO, N° 16 C/ ORIFICIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCATAVEL, ESTERIL, APIROGENICA	UNIDADE	50
ETP 121	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICO, N° 18 C/ ORIFICIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCATAVEL, ESTERIL, APIROGENICA	UNIDADE	50
ETP 122	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICO, N° 20 C/ ORIFICIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCATAVEL, ESTERIL, APIROGENICA	UNIDADE	50
ETP 123	SONDA, LATEX SILICONIZADA, FOLEY, N° 14, 2 UM, C/BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXAO PADRAO A COL CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	10
ETP 124	SONDA, LATEX SILICONIZADA, FOLEY, N° 16, 2 UM, C/BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXAO PADRAO A COL. CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	10
ETP 125	SONDA, LATEX SILICONIZADA, FOLEY, N° 18, 2 UM, C/BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXAO PADRAO A COL CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	20
ETP 126	SONDA, LATEX SILICONIZADA, FOLEY, N° 20, 2 UM, C/BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXAO PADRAO A COL CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	20
ETP 127	SONDA, LATEX SILICONIZADA, FOLEY, N° 22 UM, C/BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXAO PADRAO A COL CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	10
ETP 128	SONDA, LATEX SILICONIZADA, FOLEY, N° 24UM, C/BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXAO PADRAO A COL CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	5
ETP 129	SORO RINGUE LACTADO 500 ML	UNIDADE	1000
ETP 130	SORO RINGUE SIMPLES 500 ML	UNIDADE	1000
ETP 131	SORO SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 500 ML	UNIDADE	1000
ETP 132	SACO PLASTICO LIXO, 50 L BRANCA, PEÇA ÚNICA, 63 CM, 80 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SIMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE, HOSPITALAR.	UNIDADE	2000
ETP 133	SCALP 21 G DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, CALIBRE 19G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONDA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISELTRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLASTICOCOM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESIDUO BIOLOGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, INDENTIFICADO DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXIVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM INDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E	CAIXA	50

	PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. CAIXA COM 100 UNIDADES		
ETP 134	SCALP 23 G DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, CALIBRE 19G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONDA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISELTRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLASTICOCOM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESIDUO BIOLOGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, INDENTIFICADO DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXIVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM INDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	70
ETP 135	SCALP 25 G DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, CALIBRE 19G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONDA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISELTRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLASTIC. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, INDENTIFICADO DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXIVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM INDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E PERFEITO ENCAIXE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	25
ETP 136	TIRA TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR EM SANGUE VENOSO-, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	2500
ETP 137	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	25
ETP 138	TUBO LATEX	METRO	50
ETP 139	TOUCA DESCARTAVEL COM 100 UND	PACOTE	50
ETP 140	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO N°6,0	UNIDADE	10
ETP 141	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO N°6.5	UNIDADE	10
ETP 142	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO N°7.0	UNIDADE	10
ETP 143	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO N°7.5	UNIDADE	10
ETP 144	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO N°8.0	UNIDADE	10
ETP 145	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO N°8.5	UNIDADE	10
ETP 146	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO N°9.0	UNIDADE	10
ETP 147	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N° 2.0	UNIDADE	10
ETP 148	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N° 2.5	UNIDADE	10
ETP 149	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N° 3.0	UNIDADE	10
ETP 150	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N° 3.5	UNIDADE	10
ETP 151	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N° 4.0	UNIDADE	10
ETP 152	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N° 4.5	UNIDADE	10
ETP 153	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N° 5,0	UNIDADE	10
ETP 154	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N° 5.5	UNIDADE	10
ETP 155	VALVULA REGULADORA, FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	UNIDADE	20

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Fornecimento de material hospitalar destinados as Unidades de Saúde deste Município de Riacho de Santana-RN. Salienda-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienda-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 1.148.528,55:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500 GR		ROLO	700	20,08	14.056,00
ETP 2	AGULHA HIPODERME DESCARTAVEL 25X0,7 (CAIXA CO	...	CAIXA	40	11,25	450,00
ETP 3	AGULHA HIPODERME DESCARTAVEL 40X1.2 (CAIXA CO	...	CAIXA	10	12,07	120,70
ETP 4	AGULHA HIPODERME DESCARTAVEL 13X4.5 (CAIXA CO	...	CAIXA	20	11,22	224,40
ETP 5	AGULHA HIPODERME DESCARTAVEL 25X0,8 (CAIXA CO	...	CAIXA	30	11,22	336,60
ETP 6	ALMOTILIA 125 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM	...	UNIDADE	30	4,81	144,30
ETP 7	ALMOTILIA 125 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM	...	UNIDADE	10	4,81	48,10
ETP 8	ALMOTILIA 500 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM	...	UNIDADE	30	6,56	196,80
ETP 9	ALMOTILIA 500 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM	...	UNIDADE	10	6,56	65,60
ETP 10	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, 70%, LIQUIDO , LITR	...	UNIDADE	4000	10,63	42.520,00
ETP 11	ALCOOL ABSOLUTO (PURO 99%) FRASCO DE 1L		UNIDADE	40	13,63	545,20
ETP 12	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO 10 CM,128CM EM	...	UNIDADE	3000	0,61	1.830,00
ETP 13	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO 15 CM,128CM EM	...	UNIDADE	8000	0,80	6.400,00
ETP 14	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO 20 CM,128CM EM	...	UNIDADE	5000	0,98	4.900,00
ETP 15	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO 30 CM,128CM EM	...	UNIDADE	1000	4,31	4.310,00
ETP 16	AQUOSA DE CLOREXIDINA 2% ML/ML AQUA, CHLORHEX	...	UNIDADE	150	33,73	5.059,50
ETP 17	AVENTAL 74% DE TECIDO, TECIDO LAMINADO DE PO	...	PACOTE	400	23,66	9.464,00
ETP 18	AGUA DESTILADA QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE	...	UNIDADE	200	10,83	2.166,00
ETP 19	ÁGUA PARA INJEÇÃO DESTILADA ESTERIL 10ML		UNIDADE	20000	0,65	13.000,00
ETP 20	CLORETO DE SODIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETAVEL, S	...	UNIDADE	3000	8,07	24.210,00
ETP 21	CLORETO DE SODIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETAVEL, S	...	UNIDADE	1000	9,43	9.430,00
ETP 22	CLORETO DE SODIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETAVEL, S	...	UNIDADE	3000	10,87	32.610,00
ETP 23	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 1	...	UNIDADE	500	1,64	820,00
ETP 24	CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 18 G	...	UNIDADE	1000	1,64	1.640,00
ETP 25	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 2	...	UNIDADE	3000	1,64	4.920,00
ETP 26	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 2	...	UNIDADE	4000	1,64	6.560,00
ETP 27	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 2	...	UNIDADE	5000	1,75	8.750,00
ETP 28	CATETER NASAL, TIPO OCULOS PARA OXIGENOTERAPI	...	UNIDADE	1000	1,76	1.760,00
ETP 29	CATETER NASAL, TIPO OCULOS PARA OXIGENOTERAPI	...	UNIDADE	1000	1,68	1.680,00
ETP 30	CANULA ENDOTRAQUEAL -6,0MM		UNIDADE	5	7,30	36,50
ETP 31	CANULA ENDOTRAQUEAL-6.5MM		UNIDADE	5	7,30	36,50
ETP 32	CANULA ENDOTRAQUEAL-7,0MM		UNIDADE	5	7,30	36,50
ETP 33	CANULA ENDOTRAQUEAL-7,5MM		UNIDADE	5	7,43	37,15
ETP 34	CANULA ENDOTRAQUEAL-8MM		UNIDADE	5	7,43	37,15
ETP 35	CANULA ENDOTRAQUEAL-8,5MM		UNIDADE	5	7,43	37,15

ETP 36	CLAMP, PVC RIGIDO, UMBILICAL, ATOXICO, HIPOAL	...	UNIDADE	10	1,13	11,30
ETP 37	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITR	...	UNIDADE	300	7,72	2.316,00
ETP 38	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITR	...	UNIDADE	500	9,83	4.915,00
ETP 39	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 30 LITR	...	UNIDADE	500	9,87	4.935,00
ETP 40	COLETOR UNISSEX DE URINA, PLASTICO, ESTERIL,	...	UNIDADE	200	0,68	136,00
ETP 41	COLETOR UNISSEX DE URINA, PLASTICO, ESTERIL,	...	UNIDADE	500	3,24	1.620,00
ETP 42	COLETOR DE URINA, PLASTICO, SISTEMA FECHADO,	...	UNIDADE	500	5,29	2.645,00
ETP 43	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL TRANSPARENTE 80ML		UNIDADE	5000	0,56	2.800,00
ETP 44	COMPRESSA DE GAZES ROLO 91 MM X 50M ESTERIL,	...	PACOTE	4000	32,68	130.720,00
ETP 45	DETERGENTE ENZIMATICO, A BASE DE AMILASE, PRO	...	UNIDADE	100	27,18	2.718,00
ETP 46	EQUIPO MICROGOTAS COM FILTRO E INJETOR LATER	...	UNIDADE	1000	1,46	1.460,00
ETP 47	EQUIPO MACROGOTAS COM FILTRO E INJETOR LATER	...	UNIDADE	5000	1,86	9.300,00
ETP 48	ESPECULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE (G), C	...	UNIDADE	1000	2,35	2.350,00
ETP 49	ESPECULO, POLIETILENO, VAGINAL, MEDIO (M), C/	...	UNIDADE	2000	1,92	3.840,00
ETP 50	ESPECULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO (P),	...	UNIDADE	1500	1,82	2.730,00
ETP 51	ESFIGMOMANOMETRO FECHO EM VELCRO, BRAÇADEIRA	...	UNIDADE	40	98,67	3.946,80
ETP 52	ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO		UNIDADE	20	24,85	497,00
ETP 53	ESPARADRAPO,10CM, 4,5M, IMPERMEAVEL 1 FASE, M	...	UNIDADE	1500	13,04	19.560,00
ETP 54	ESPARADRAPO MICROPORO 10CM X 10M. COM BRANCA		UNIDADE	500	7,19	3.595,00
ETP 55	ESCOVA ENDOCERVICAL PLASTICO, MICRO CERDAS EM	...	UNIDADE	1500	0,39	585,00
ETP 56	ESPATULA DE AYRES, MADEIRA, EM CORTES UNIFORM	...	PACOTE	4000	17,59	70.360,00
ETP 57	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0,0, INCO	...	CAIXA	10	42,91	429,10
ETP 58	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2,0, INCO	...	CAIXA	15	42,91	643,65
ETP 59	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4,0, INCO	...	CAIXA	10	42,91	429,10
ETP 60	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRET	...	CAIXA	20	42,91	858,20
ETP 61	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO,5,0, INCOL	...	CAIXA	10	42,91	429,10
ETP 62	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO,6,0, INCOL	...	CAIXA	10	42,91	429,10
ETP 63	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0 C	...	CAIXA	5	133,98	669,90
ETP 64	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0 C	...	CAIXA	5	133,98	669,90
ETP 65	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0,2	...	CAIXA	5	133,98	669,90
ETP 66	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0 C	...	CAIXA	5	150,38	751,90
ETP 67	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0 C	...	CAIXA	5	150,38	751,90
ETP 68	INFUSOR MULTIVIAS, DUAS VIAS, FABRICADO EM PV	...	UNIDADE	1000	1,36	1.360,00
ETP 69	GEL CONDUTOR INCOLOR, INODORO SEM ALCOOL, HIP	...	UNIDADE	300	43,28	12.984,00
ETP 70	KIT DE OXIGENIO COM RESERVATORIO MASCARA DE	...	UNIDADE	30	30,98	929,40
ETP 71	KIT DE OXIGENIO COM RESERVATORIO MASCARA DE	...	UNIDADE	15	30,98	464,70
ETP 72	KIT MEDIDOR DE CLICOSE (APARELHO)		UNIDADE	30	65,58	1.967,40
ETP 73	LAMINA MICROSCOPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76	...	UNIDADE	3000	0,19	570,00
ETP 74	LAMINA BISTURI, AÇO CARBONO, N°10, DESCARTAVE	...	CAIXA	15	35,53	532,95
ETP 75	LAMINA BISTURI, AÇO CARBONO, N°12, DESCARTAVE	...	CAIXA	10	35,53	355,30
ETP 76	LAMINA BISTURI, AÇO CARBONO, N°15, DESCARTAVE	...	CAIXA	15	35,53	532,95
ETP 77	LAMINA BISTURI, AÇO CARBONO, N°23, DESCARTAVE	...	CAIXA	20	35,53	710,60
ETP 78	LAMINA BISTURI, AÇO CARBONO, N°24, DESCARTAVE	...	CAIXA	20	35,53	710,60
ETP 79	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 7,0 ESTERIL, C	...	PAR	800	2,31	1.848,00
ETP 80	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 7,5 ESTERIL, C	...	PAR	1000	2,31	2.310,00
ETP 81	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 8,0 ESTERIL, C	...	PAR	500	2,31	1.155,00
ETP 82	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 6,5 ESTERIL, C	...	PAR	7000	2,31	16.170,00
ETP 83	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIF	...	CAIXA	500	32,19	16.095,00
ETP 84	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIF	...	CAIXA	4000	32,19	128.760,00
ETP 85	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIF	...	CAIXA	4000	32,19	128.760,00
ETP 86	LANCETAS ESPESSURA ULTRAFINA: 28G COM PONTA	...	CAIXA	1000	19,52	19.520,00
ETP 87	MASCARA DE OXIGENIO ADULTO VENTURI COM TUBO	...	UNIDADE	10	37,60	376,00
ETP 88	MASCARA DE OXIGENIO INFANTIL VENTURI COM TU	...	UNIDADE	10	37,60	376,00
ETP 89	MASCARA CIRURGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS, PREG	...	CAIXA	1000	8,51	8.510,00
ETP 90	MASCARA FACIAL DE PROTEÇÃO N95-PFF2, DESCARTA	...	CAIXA	200	28,14	5.628,00
ETP 91	NEBULIZADOR / INALADOR ADULTO E INFANTIL		UNIDADE	20	139,60	2.792,00
ETP 92	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO PORTATATILALIMENTAÇ	...	UNIDADE	10	87,39	873,90
ETP 93	OTOSCOPIO FUNCIONAMENTO COM 2 PILHAS PEQUEN	...	UNIDADE	10	413,95	4.139,50
ETP 94	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 50MM X 100 M		ROLO	10	59,08	590,80
ETP 95	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200MM X 100 M		ROLO	20	119,30	2.386,00
ETP 96	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 300MM X 100 M		ROLO	5	166,97	834,85
ETP 97	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 100MM X 150M.		ROLO	100	99,48	9.948,00
ETP 98	PAPEL DE MACA ROLO DE PAPEL PARA MACA . TAMAN	...	ROLO	500	21,15	10.575,00
ETP 99	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE , 1 ML, B	...	UNIDADE	6000	0,38	2.280,00
ETP 100	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE , 3 ML, B	...	UNIDADE	8000	0,33	2.640,00
ETP 101	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE , 10 ML,	...	UNIDADE	15000	0,50	7.500,00
ETP 102	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE , 20 ML,	...	UNIDADE	25000	0,71	17.750,00
ETP 103	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE , 5 ML, B	...	UNIDADE	20000	0,35	7.000,00
ETP 104	SONDA NASOGASTRICA, PVC FLEXIVEL, CURTA, C/	...	UNIDADE	10	1,11	11,10
ETP 105	SONDA NASOGASTRICA, PVC FLEXIVEL, CURTA, C/	...	UNIDADE	10	1,19	11,90
ETP 106	SONDA NASOGASTRICA, PVC FLEXIVEL, CURTA, C/	...	UNIDADE	10	1,31	13,10
ETP 107	SONDA NASOGASTRICA, PVC FLEXIVEL, CURTA, C/	...	UNIDADE	10	1,61	16,10
ETP 108	SONDA NASOGASTRICA, PVC FLEXIVEL, CURTA, C/	...	UNIDADE	10	1,76	17,60
ETP 109	SONDA NASOGASTRICA, PVC FLEXIVEL, CURTA, C/	...	UNIDADE	10	1,91	19,10
ETP 110	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°12 PACOTE COM 10	...	UNIDADE	10	12,58	125,80
ETP 111	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°14 PACOTE COM 10	...	UNIDADE	10	13,23	132,30
ETP 112	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°16 PACOTE COM 10	...	UNIDADE	10	14,80	148,00

ETP 113	SONDA NASOGRASTRICA LONGA N°18 PACOTE COM 10	...	UNIDADE	10	17,14	171,40
ETP 114	SONDA NASOGRASTRICA LONGA N°20 PACOTE COM 10	...	UNIDADE	10	19,18	191,80
ETP 115	SONDA NASOGRASTRICA LONGA N°22 PACOTE COM 10	...	UNIDADE	10	20,29	202,90
ETP 116	SONDA NASOGRASTRICA LONGA N°24 PACOTE COM 10	...	UNIDADE	10	23,37	233,70
ETP 117	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICO, N° 10 C/ ORIF	...	UNIDADE	30	0,91	27,30
ETP 118	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICO, N° 12 C/ ORIF	...	UNIDADE	5000	1,01	5.050,00
ETP 119	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICO, N° 14 C/ ORIF	...	UNIDADE	4000	1,11	4.440,00
ETP 120	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICO, N° 16 C/ ORIF	...	UNIDADE	50	1,14	57,00
ETP 121	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICO, N° 18 C/ ORIF	...	UNIDADE	50	1,26	63,00
ETP 122	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICO, N° 20 C/ ORIF	...	UNIDADE	50	1,37	68,50
ETP 123	SONDA, LATEX SILICONIZADA, FOLEY, N° 14, 2 UM	...	CAIXA	10	15,76	157,60
ETP 124	SONDA, LATEX SILICONIZADA, FOLEY, N° 16, 2 UM	...	CAIXA	10	15,26	152,60
ETP 125	SONDA, LATEX SILICONIZADA, FOLEY, N° 18, 2 UM	...	CAIXA	20	15,73	314,60
ETP 126	SONDA, LATEX SILICONIZADA, FOLEY, N° 20, 2 UM	...	CAIXA	20	16,43	328,60
ETP 127	SONDA, LATEX SILICONIZADA, FOLEY, N° 22 UM, C	...	CAIXA	10	17,26	172,60
ETP 128	SONDA, LATEX SILICONIZADA, FOLEY, N° 24UM, C/	...	CAIXA	5	17,73	88,65
ETP 129	SORO RINGUE LACTADO 500 ML		UNIDADE	1000	12,47	12.470,00
ETP 130	SORO RINGUE SIMPLES 500 ML		UNIDADE	1000	12,47	12.470,00
ETP 131	SORO SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 50	...	UNIDADE	1000	13,25	13.250,00
ETP 132	SACO PLASTICO LIXO, 50 L BRANCA, PEÇA ÚNICA,	...	UNIDADE	2000	46,48	92.960,00
ETP 133	SCALP 21 G DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO	...	CAIXA	50	13,54	677,00
ETP 134	SCALP 23 G DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO	...	CAIXA	70	13,54	947,80
ETP 135	SCALP 25 G DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO	...	CAIXA	25	13,54	338,50
ETP 136	TIRA TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR E	...	CAIXA	2500	39,20	98.000,00
ETP 137	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, EMBALAGEM INDIVID	...	UNIDADE	25	12,85	321,25
ETP 138	TUBO LATEX		METRO	50	4,81	240,50
ETP 139	TOUCA DESCARTAVEL COM 100 UND		PACOTE	50	14,17	708,50
ETP 140	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO N°6,0		UNIDADE	10	7,47	74,70
ETP 141	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO N°6.5		UNIDADE	10	7,47	74,70
ETP 142	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO N°7.0		UNIDADE	10	7,58	75,80
ETP 143	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO N°7.5		UNIDADE	10	7,62	76,20
ETP 144	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO N°8.0		UNIDADE	10	7,68	76,80
ETP 145	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO N°8.5		UNIDADE	10	7,72	77,20
ETP 146	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO N°9.0		UNIDADE	10	7,75	77,50
ETP 147	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N° 2.0		UNIDADE	10	7,10	71,00
ETP 148	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N° 2.5		UNIDADE	10	7,13	71,30
ETP 149	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N° 3.0		UNIDADE	10	7,13	71,30
ETP 150	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N° 3.5		UNIDADE	10	7,30	73,00
ETP 151	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N° 4.0		UNIDADE	10	7,33	73,30
ETP 152	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N° 4.5		UNIDADE	10	7,47	74,70
ETP 153	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N° 5,0		UNIDADE	10	7,47	74,70
ETP 154	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N° 5.5		UNIDADE	10	7,50	75,00
ETP 155	VALVULA REGULADORA, FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR	...	UNIDADE	20	333,33	6.666,60
					Total	1.148.528,55

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material hospitalar destinados as Unidades de Saúde deste Município de Riacho de Santana-RN. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Fornecimento de material hospitalar destinados as Unidades de Saúde deste Município de Riacho de Santana-RN.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais

serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: capacidade técnico-operacional.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Riacho de Santana - RN, 02 de Dezembro de 2024.

Jorge Vinícios Fernandes da Silva
Secretário Mun. de Saúde